



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sexagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às dezessete horas e trinta minutos do
2. dia sete do mês de agosto de mil novecentos e nove-
3. ta (07.08.1990), nesta cidade do Recife, Estado de
4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores :
5. Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. Vi-
6. ce-Presidente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do
7. Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de
8. Melo Falcão Neto; Juizes de Direito: Dr. Itamar Pe-
9. reira da Silva e Dr. Enéas Bezerra Barros; Juristas
10. substituto, Dr. Euclides Dias Martins; e o Procura-
11. dor Regional Eleitoral substituto, Dr. Joaquim José
12. Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Di-
13. retor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida
14. e aprovada a ata da sessão anterior, S. Exa. passou
15. ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 48/90 e
16. PROCESSO Nº 50/90, ambos da COORDENAÇÃO DA PROPAGAN-
17. DA ELEITORAL. No Processo de nº 48/90, a FRENTE DAS
18. OPOSIÇÕES DE PERNAMBUCO requer direito de resposta
19. no tempo da Frente Popular de Pernambuco no Guia Ele-
- 20.itoral e no Processo nº 50/90 os SRS. CARLOS MANO-
21. EL BEZERRA CAVALCANTI e JOÃO FRANCISCO DA SILVA re-
22. querem direito de preservação de imagem e voz com di-
23. reito de resposta no horário gratuito da Frente das
24. Oposições de Pernambuco. Após o relato dos feitos,
25. S. Exa. propôs aos seus pares fosse delegado poderes
26. ao Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral para ap-
27. preciar e decidir sobre a matéria. A proposição foi
28. acolhida, à unanimidade. Na oportunidade, o Sr. Pre-
29. sidente ressaltou a respeito da importância dos re-
30. querentes se qualificarem, pelo fato de muitas vezes
31. apresentarem petições subscritas com assinaturas ile-
32. gíveis. Com a palavra o Dr. João Monteiro indagando
33. se o Juiz Coordenador da Propaganda iria obedecer ao
34. princípio do contraditório, dando vista à parte con-
35. trária sobre os pedidos. Na ocasião, S. Exa. determi-
36. nou fosse dado ciência ao Juiz Coordenador da Propa-
37. ganda acerca da consulta formulada pelo Dr. João Mon-
38. teiro. PETIÇÃO subscrita pela Diretora Executiva da
39. XUXA PRODUÇÕES, SRA. MARLENE MATTOS, trazendo ao co-
40. nhecimento deste Tribunal que, a sócia majoritária
41. daquela empresa, Maria da Graça Xuxa Meneghel não es-
42. tá engajada na campanha política de qualquer partido
43. não concordando que seja seu nome incluído na cédula
44. eleitoral e solicitando seja reprimida a pretensão
45. das candidatas Fernanda Firmo de Lima-PDT e Elciene


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. Maria Galindo-PL, caso as mesmas, efetivamente, for
 47. mulem pedidos de registro com o nome de XUXA. Com a
 48. palavra o Dr. Itamar Pereira da Silva, arguindo, em
 49. preliminar, que o problema deve ser apreciado, caso
 50. a caso, quando do julgamento dos processos de regis-
 51. tro. Chamado a opinar o representante do Ministério
 52. Público, entendia, S. Exa., que o TRE deve acatar a
 53. preliminar arguida por Dr. Itamar Pereira da Silva,
 54. deixando-se para apreciar o pedido de registro com
 55. o nome "XUXA", caso a caso, no momento oportuno. DE
 56. CISÃO: "A unanimidade, em preliminar, dedidiu o TRE
 57. que a matéria deverá ser apreciada, caso a caso, '
 58. quando do julgamento dos processos de registro". RE-
 59. QUERIMENTO DO PARTIDO SOLIDARISMO LIBERTADOR-PSL ,
 60. solicitando que este TRE divulgue, usando o tempo '
 61. que tem à sua disposição, mensagem informando que '
 62. aquele Partido também participa das eleições majo-
 63. ritárias e proporcionais deste ano. Com a palavra o
 64. Procurador Regional Eleitoral salientando que após '
 65. ter ouvido atentamente a petição ora lida pelo Sr. '
 66. Presidente, analisando o pedido, entendia e opinava
 67. pelo indeferimento por absoluta falta de amparo le-
 68. gal. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o pedido" .
 69. Com a palavra o Dr. Enéas Bezerra Barros comunican-
 70. do que no ano passado, através de indicação feita '
 71. pelo Sr. Presidente, Des. Benildes de Souza Ribe-
 72. ro, o TRE o fez Juiz Coordenador da Propaganda Elei-
 73. toral. Ressaltou, S. Exa., que com muita humildade '
 73. e honrado com a indicação, atendeu ao desafio, en-
 74. tendendo que no tempo que esteve à frente da Coorde-
 75. nação da Propaganda, cumpriu o seu dever. Salientou
 76. que, novamente, este ano, o Sr. Presidente o desig-
 77. nou, Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral para '
 78. as eleições do corrente ano e, novamente aceitou o
 79. desafio, não sabendo que tinha um problema de saúde
 80. que o impossibilitava de continuar à frente da Coor-
 81. denação da Propaganda Eleitoral. Dessa forma, sali-
 82. entou, S. Exa., apresentava, naquele momento, agra-
 83. decendo a confiança nele depositada, a sua renúncia
 84. ao cargo de Coordenador da Propaganda Eleitoral, '
 85. permanecendo, porém, como Juiz Efetivo desta Corte '
 86. de Justiça. Com a palavra o Des. Presidente ressal-
 87. tou que o Dr. Enéas Bezerra Barros teve contribui-
 88. ção inestimável quando à frente da Coordenação da
 89. Propaganda Eleitoral e, desta feita, o Tribunal o
 90. reconduziu à função de Juiz Coordenador da Propagan-


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. da para as eleições deste ano. Como as eleições des
 92. te ano exigem maior carga de horário de trabalho, o
 93. Tribunal houve por bem designá-lo como Juiz Auxili-
 94. ar da Coordenação da Propaganda Eleitoral. Salien -
 95. tou. o Sr. Presidente, que com a sua renúncia, por
 96. impedimento médico, não há porque o Tribunal insis-
 97. tir. Ressaltou, S. Exa., que o Dr. Guilherme Aristó
 98. teles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo vem exercendo
 99. a função de Coordenador da Propaganda com correção,
 100. competência e isenção de ânimo, dando, assim, conti
 101. nuidade ao trabalho do Dr. Enéas Bezerra Barros. T
 102. Desta forma, decidiu o Tribunal, unanimemente, defe
 103. rir o pedido de renúncia do Dr. Enéas Bezerra Bar
 104. ros, mantendo-se como Juiz Titular da Coordenação
 105. da Propaganda Eleitoral, o Dr. Guilherme Aristóte -
 106. teles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo. Finalizando,
 107. propôs, o Des. Presidente voto de aplauso ao Dr. E-
 108. néas Bezerra Barros pela sua passagem na Coordena -
 110. ção da Propaganda Eleitoral, atuando sempre com de-
 111. dicação e competência no exercício de suas funções.
 112. Associou-se à homenagem, o representante do Ministé
 113. rio Público Federal. Nada mais havendo a tratar, T
 114. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
 115. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Ge-
 116. ral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que
 117. vai devidamente assinada.